



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 083/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 003/2015 – SEMED – CARTA CONVITE, referente à CONSTRUÇÃO DE BLOCO ADMINISTRATIVO. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analizada a matéria em comento, com embasamento na Lei de Licitações nº 8.666/93. O ato licitatório foi executado de forma correta.

Tendo o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais, na modalidade CONVITE, disposto na lei nº 8.666/93, que estabelece convite “é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa [...]”. Feita as considerações preliminar, a comissão permanente de licitação enviou cartas convites às empresas **P S MOURA SILVA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP, J F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CONSTRUTORA R & D ARAUJO DIAS LTDA – ME, CONSTRUTORA C & K SILVA ROCHA LTDA – ME, CONSTRUTORA L N TAVARES EIRELI – EPP e A. M. BORGES E CIA LTDA - EPP**. Apenas as empresas **P S MOURA SILVA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP, J F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e A. M. BORGES E CIA LTDA - EPP** compareceram e apresentaram seus envelopes lacrados.

A empresa **P S MOURA SILVA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP** deixou de apresentar uma documentação, **Certidão Negativa de Débitos e dívida Ativa da União**, sendo concedido o prazo de 05 (dias) úteis para regularizar a documentação, a empresa supracitada regularizou sua documentação no prazo previsto. Dando prosseguimento, as empresas **P S MOURA SILVA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP, J F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e A. M.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

BORGES E CIA LTDA - EPP compareceram e foram abertos os envelopes da proposta financeira e constatou-se que a empresa vencedora foi a **P S MOURA SILVA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – EPP**, no valor global de **R\$ 140.021,96** (cento e quarenta mil vinte e um reais e noventa e seis centavos). **Valor de acordo com orçamento da Secretaria Executiva de Educação.**

Face ao exposto essa Controladoria Geral, através de parecer, está pela **aprovação** do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 21 de Agosto de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva